



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

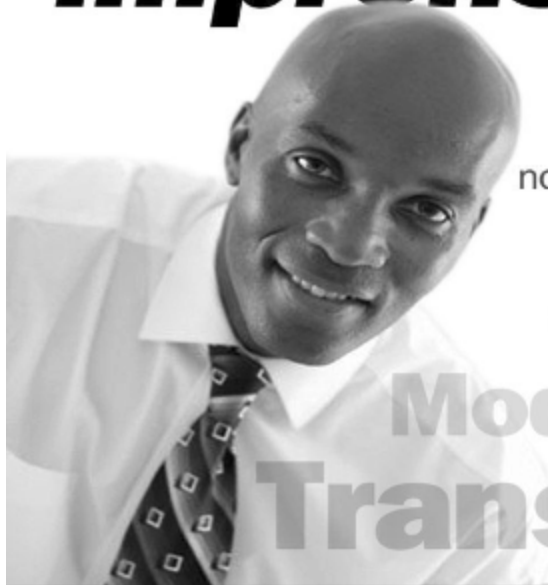
Segunda-feira • 23 de Março de 2020 • Ano • Nº 3636

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Aviso de Tomada de Preço nº 02/2020**-Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação a paralelepípedos nas Ruas da sede e zona rural do município de Maracás.
- **Edital da Tomada de Preço nº 02/2020**-Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação a paralelepípedos nas Ruas da sede e zona rural do município de Maracás.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

TOMADA DE PREÇO

Nr: 02/2020 - TP

Processo Administrativo:	146/2020
Data do Processo:	18/03/2020

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracás no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 276/2019 de 05/11/2019, torna público que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 02/2020, cujo objeto: **Contratação de empresa especializada para pavimentação a paralelepípedos nas Ruas da sede e zona rural do município de Maracás, conforme Planilha Orçamentária parte integrante do Edital.** Abertura dos envelopes 01 e 02 no dia 07/04/2020, às 08:30 horas, na sala de licitações, situado Praça Ruy Barbosa, nº 705, Centro, Maracás - Bahia. Maiores informações pelo Tel. (73) 3533-2121/2115 das 08:00 às 12:00 hs., ou pelo site: www.maracas.ba.gov.br, onde encontram-se a disposição dos interessados o edital e seus anexos.

O licitante poderá habilitar-se previamente por cadastramento na Prefeitura Municipal de Maracás, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação e Propostas, e far-se-á mediante a apresentação dos documentos tratados nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

JOÃO SOUZA DOS SANTOS NOVAES
Presidente da Comissão de Licitação



Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeituraamaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

EDITAL TOMADA DE PREÇO

- I - REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES:
II - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **146/2020**.
III - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº **02/2020**.
IV - ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS.
V - TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL**.
VI - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA E HORÁRIO: **07/04/2020** às **08h30min**.

LOCAL: Praça Ruy Barbosa Nº 705, Bairro Centro, Maracás - Bahia.

VII - OBJETO:

7.1- Constitui objeto desta Licitação: **Contratação de empresa especializada para pavimentação a paralelepípedos nas Ruas da sede e zona rural do município de Maracás**, conforme Planilha Orçamentária parte integrante do Edital.

7.2. A contratação com a (s) empresa (as) vencedora (as) obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, Anexo I deste Edital;

7.3. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este certame realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Maracás que se seguir.

VIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

8.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto licitado, não sendo admitida a participação de:

- a) consórcios;
- b) empresas declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta;
- c) É vedada a participação direta e indiretamente de Servidor ou Dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (Art. 9º, Inciso III e seus Parágrafos);

8.2. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação pelo Licitante, do instrumento público de procuração ou instrumento particular pelo Representante Legal e documento de identidade ou cópia do contrato social, no caso de sócio da empresa.

9.0 - **DO CREDENCIAMENTO:**

- a) A licitante que quiser se pronunciar durante as reuniões desta Comissão Permanente de Licitação deverá se credenciar na forma do disposto abaixo;
- b) A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, devidamente numerados por página (inferior/direita) e com perfuração lateral de dois furos para fins de arquivamento. A falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta de rubrica nas folhas será suprida pelo representante credenciado ou, na falta deste, por membro da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente Edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121- prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

c) Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou proposta;

d) **Entende-se por documento credencial:**

I - Documento de Identificação e **contrato social e/ou alterações consolidadas**, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

II - Procuração da licitante ou credencial (anexo II) indicando os dados do presente certame com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente vir acompanhado do **contrato social e/ou as respectivas alterações consolidadas**, bem como do documento de identificação do representante legal ou sócio administrador;

III - Cada representante poderá representar apenas uma licitante;

a) O documento de representação poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta";

b) A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, devendo participar somente como ouvinte;

c) Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de **Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial**, essa e as demais certidões que não possuírem prazo de validade nem legislação específica, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Licitação, nos termos da Instrução Normativa, nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, exigida somente para micro empresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

d) Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão;

e) Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à Comissão Municipal de Licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;

f) Apresentação da Declaração de conhecimento do Edital e das exigências (**Anexo III**).

IX. DA HABILITAÇÃO.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as **alterações**, ou **alterações consolidadas**, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores, devidamente publicados, e no caso de Sociedades Cívicas, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Ou, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Página 2 de 28





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

9.1.3. Declarar por escrito, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do Art. 32 § 2 da Lei. 8666/93.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTAS:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**);

9.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do Licitante, apresentados, dentro dos prazos de validade, os seguintes documentos:

- a. FEDERAL** – Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Federais;
- b. ESTADUAL** – Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;
- c. MUNICIPAL** – Certidão Quanto à Dívida Ativa do Município e Certidão de Quitação de Tributos Municipais;

9.2.3. Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

9.2.4. Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo **TST** - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.2.6. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do licitante e dos sócios;

9.2.7. Certidão Negativa de licitantes inidôneos, emitida pelo TCU (Tribunal de Contas da União) da empresa licitante e dos sócios;

9.2.8. Declarar o cumprimento do disposto no inciso V do Art. 27º, da Lei nº 8.666/93;

9.2.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado, em caso de restrição e comprovado o devido enquadramento a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de registro da licitante e do (s) seu(s) responsável (is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), conforme for o caso, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade e com os dados cadastrais atualizados junto ao órgão;

b) Comprovação da capacidade técnica-operacional, em nome da empresa licitante, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que executou satisfatoriamente atividades compatível em características com o objeto ora licitado;

c) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico (Capacidade Técnico-Profissional), na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro (s) reconhecido (s) pelo CREA ou CAU, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

licitante (CNPJ diferente), serviços com características técnicas similares as do objeto da presente licitação;

d) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil e contrato de trabalho; No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante; No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço com firma reconhecida, juntamente com a ART de cargo/função; **ou** declaração de compromisso futuro emitida pela empresa em nome do profissional técnico que será responsável caso venha a vencer o certame;

e) Comprovação da Empresa Licitante possuir Profissional **Técnico em Segurança do Trabalho e/ou Pós Graduado em Segurança do Trabalho**, conforme determina a NR 04, mediante apresentação de documento comprobatório do vínculo trabalhista, contrato de prestação de serviços com firma reconhecida ou declaração de compromisso futuro emitida pela empresa em nome do profissional técnico que será responsável caso venha a vencer o certame; devendo ser apresentada na data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, bem como a comprovação de formação técnica do profissional;

f) Declaração individual com firma reconhecida dos membros componentes da equipe técnica (engenheiro civil e/ou arquiteto) autorizando sua indicação e responsabilidade para realização dos serviços;

g) Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

h) - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, reservando a esta comissão o direito de solicitá-los, quando necessário;

i) O(s) detentor(s) do(s) Atestado(s) Técnico(s) comprobatório(s) deverá (ão), obrigatoriamente, ser indicado(s) como responsável (eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s);

j) **ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;

l) Visando garantir os princípios elencado na Lei 8.666/93, art.3, será inabilitada as licitantes, quando constatado vínculo entre o mesmo responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto e/ou o mesmo técnico de segurança.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes apresentarão, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos **Termos de Abertura e Encerramento** registrados na Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um sócio-gerente, e do contador responsável através do selo com aposição do Selo "CRP", com comprovante de quitação e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado onde os mesmos foram efetuados.

9.4.2. Comprovante de **GARANTIA DE PROPOSTA**, na forma prevista no inciso III do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na importância de 1% (um por cento) do valor do Objeto desta Licitação é de R\$: **12.137,90 (doze mil, cento e trinta e sete reais e noventa centavos)**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS** a ser depositado no Banco do Brasil, conta nº:

Página 4 de 28





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121- prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

7.175-7 e Agência nº: **0946-6**, através de uma das modalidades previstas no art. 56 § 1º, da Lei Federal 8.666/93;

9.4.3. A garantia dos Proponentes lhes serão devolvidas após a homologação do processo licitatório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após requerimento do interessado;

9.4.4. Em caso de garantia ser ofertada mediante apólice de seguro-garantia, esta deve obrigatoriamente vir acompanhada do respectivo pagamento da taxa da seguradora no momento do certame;

9.4.5. A garantia para licitar deverá ser substituída pela "licitante vencedora" em garantia de execução contratual, para assinatura do contrato, na importância de 5% (cinco por cento) do valor contratual, com fulcro no art. 56 § 2º, da Lei Federal 8.666/93;

9.4.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante, com emissão até 30 (trinta) dias da data de abertura desta licitação;

9.4.7. A não apresentação de quaisquer documentos de habilitação, **item 09**, importará na **imediate inabilitação** da licitante.

X - DECLARAÇÃO QUE VISTORIOU O LOCAL DA OBRA:

10.1. Declaração de visita técnica fornecida por um preposto da Secretaria de Infra Estrutura da Prefeitura de Maracás, confirmando que o licitante vistoriou o local da obra e que tem pleno conhecimento das condições e implicações relativas à execução do contrato;

10.2. A visita técnica da obra, deverá ser agendada previamente na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, situada na Rua Francisco Sena, nº 103, Bairro Maria da Paixão, Maracás-Bahia, ou pelo telefone (73) 3533-2121/2726, Falar com o Sr. **Edevan Pires de Oliveira** – Setor de Fiscalização de obras do município, até o dia **31** de **março** de **2020** das 08:00 às 12:00h horas, para a confirmação da visita;

10.3. A visita ao local da obra é de inteira responsabilidade da Licitante, deverá ser feita no dia **01** ou **02** de **abril** de **2020**, das **09:00** até **12:00** horas, saindo da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, situada na Rua Francisco Sena, nº 103, Bairro Maria da Paixão, Maracás-Bahia, qualquer informações Telefone (73) 3533-2121/2726 SEINFRA, sendo as despesas decorrente da visita por conta do licitante ou DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FUTURO, modelo **Anexo X**;

10.3.1. A visita deverá ser realizada exclusivamente pelo responsável técnico da empresa – engenheiro civil e/ou arquiteto ou ainda pelo representante legal (sócio administrador/empresário) devendo obrigatoriamente se identificar no ato da visita, mediante apresentação de contrato social e/ou alterações consolidadas e/ou contrato de prestação de serviços e carteira profissional do CREA e/ou CAU;

10.3.1.1. A licitante interessada poderá optar pela apresentação de declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço objeto do certame assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico, para atender a realização de Vistoria conforme os precedentes constantes dos Acórdãos 800/2008, 890/2008, 1.174/2008, 2.150/2008 e 727/2009, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União /TCU, conforme modelo DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FUTURO, **Anexo X**.

10.3.2 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Apresentar Declarações, conforme modelos:

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO;

Página **5** de **28**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FUTURO;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA.

11. Os documentos do **ENVELOPE Nº 01**, deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela equipe de apoio.

XII - FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA:

12.1. O Licitante deverá submeter a proposta (Envelope 02) em 01 (uma) via, se for feita através de formulário próprio, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conterão:

I) razão social e endereço do licitante com indicação do nº do telefone e do Fax-símile;

II) número do CNPJ/MF;

III) orçamento completo e detalhado contendo os preços unitários e global da proposta, em algarismo e por extenso de todos os serviços, incluindo as despesas com a mobilização, desmobilização e instalação do canteiro;

IV) propor os preços para todos os itens de serviços descritos nas Planilhas de Orçamentação de Obra apropriado;

V) incluir todos os impostos, taxas, seguros e outros encargos incidentes, e que serão devidos pelo licitante vencedor em decorrência da celebração do Contrato, ou por qualquer outro motivo, deverão ser incluídos nos preços e no preço total da proposta submetida pelo Licitante;

VI) Cronograma físico e financeiro;

VII) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação;

VIII) A proposta deverá ser datilografada ou digitada, datada e assinada na última folha, e rubricadas as demais pelo licitante ou pessoa(s) devidamente autoriza(s) a contrair obrigações em nome do licitante;

12.2. A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições deste EDITAL, sujeitando o Licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

I) Planilha de "Preços Unitários e Global", conforme modelo constante do Anexo I, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos, e calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da PMI. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo § 3º do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

II) Apresentação da composição de preços unitários de todos os serviços apresentado com estipulação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) encargos sociais bem como apresentar os percentuais adotados;

III) Apresentar a tabela de cálculo final do BDI;

IV) As planilhas, composições de preços e de BDI deverão ser assinadas por profissional habilitado com número da inscrição no CREA/BA e demais exigências contidas na Lei 5.194/66;

V) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

VI) A sessão poderá ser suspensa para análise das planilhas de custos e demais planilhas que serão analisadas pelo Engenheiro Civil e/ou arquiteto do Município de Maracás no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

XIII - ABERTURA E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

13.1. A Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local fixados no preâmbulo, em reunião pública, na presença dos Licitantes, adotará o seguinte procedimento:

- a) Identificação dos representantes das empresas Licitantes através de procuração/credencial acompanhada de cópia autenticada do contrato social, bem como, cópia autenticada de CPF e RG que comprove que o outorgante e outorgado tenham poderes para representar a empresa ou, no caso de sócio, apresentação do contrato social e suas alterações em original ou cópia autenticada acompanhado dos documentos de identificação;
- b) Procederá o recebimento dos Envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta de Preços;
- c) A abertura dos envelopes (01), contendo a documentação de habilitação, podendo a Comissão, caso julgue conveniente, suspender a reunião para analisar os documentos e proceder às diligências ou consultas, caso julgue necessário, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão aos Licitantes;
- d) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas lacradas deverão ser devidamente rubricados pelos membros da Comissão e pelos Licitantes presentes à reunião, ficando de posse da Comissão até julgamento da habilitação;
- e) A Comissão manterá em seu poder as propostas dos Licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após o término do período recursal ou ocorrendo desistência em interpor recurso, expresso em Ata assinada pelo(s) Licitante(s) ou outro documento que manifeste tal intenção, as proposta(s) será (ão) devolvida(s) ao(s) Licitante(s) inabilitado(s);
- f) Se nenhum dos participantes manifestarem interesse em interpor recurso, será procedido a imediata abertura dos envelopes (02);
- g) Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos da habilitação e proposta serão lavradas atas circunstancia das que mencionarão todos os Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os Licitantes presentes.

XIV - DO CONTRATO

14.1. A Prefeitura Municipal de Maracás convocará a licitante vencedora para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento de convocação, que poderá ser feita de forma comitente com o ato de adjudicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93;

14.2. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, de conformidade com o § 2º, do art. 64 da lei n.º 8.666/1993;

14.3. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.4. A empresa vencedora é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado;

14.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121- prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

14.6. O prazo para a execução do serviço até dezembro de 2020, a contar da ordem de início dos serviços, que será dada pelo Prefeito Municipal de Maracás;

14.7. Valor global estimado da obra é de R\$: **1.213.790,47** (um milhão e duzentos e treze mil e setecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos).

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

15.1. Das obrigações da Contratada.

15.2 - Manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da PREFEITURA após a conclusão das obras/serviços.

XVI - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

16.1. No ato da assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá fornecer garantia de execução, em conformidade com o art. 56 da Lei nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato.

16.2. A garantia de execução deverá estar expressa na moeda proposta, e deverá ser uma das seguintes formas:

a) **Caução em dinheiro** ou Título da dívida pública atualizado no exercício por profissional qualificado.

b) **Seguro-garantia;**

c) **Fiança bancária.**

16.3 – A garantia/caução deverá ser constituída até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à assinatura do Contrato, no valor total de 5% (cinco por cento) do seu valor global. Em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**, a ser depositado no Banco do Brasil, conta nº: **7.175-7** e Agência nº: **0946-6;**

16.4. Quando efetuada a garantia na modalidade caução em títulos da Dívida Pública, deverá ser apresentada à cotação dos mesmos em Bolsa de Valores do País, com data posterior a publicação deste Edital. Se em seguro garantia o prêmio deverá estar quitado.

XVII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado, de acordo com as etapas realizadas no cronograma físico-financeiro, apresentado em comum acordo com a fiscalização e a empresa vencedora, e o pagamento devido ao contratado será efetuado através de crédito em conta bancária, com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as medições devidamente atestadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município/SEOSP, após 08 (oito) dias úteis;

17.2. Não será permitido previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a Proponente que assim o fizer.

XVIII - REAJUSTAMENTO:

18.1. Em decorrência da vigência da nova base da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada eventualidade de virem a ser editados, e passarem vigor, dispositivos legais específicos.

XIX - DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

19.1. O Regime de Execução será o de Empreitada por Preço Global;

19.2. Competirá à Secretaria de Infra-Estrutura, proceder a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados, o qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

Página **8** de **28**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rul Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

XX - SANÇÕES/ INADIMPLEMENTO:

20.1. O Contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0.3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor das medições relativas às etapas da Obra, que estiverem em atraso, segundo o cronograma físico-financeiro aprovado;

20.2. Se o contratado der causa, por cinco vezes, à aplicação da penalidade prevista no item 21.1, poderá ser suspenso, temporariamente, de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração, na forma do inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93 e as suas alterações;

20.3. Poderá, ainda, ser aplicada ao contratado pela Administração as sanções previstas na art. 87, I, III e IV da Lei 8666/93 e as suas alterações, no caso de inexecução total ou parcial do contrato;

20.4. Poderão, também, ser aplicadas às empresas ou profissionais que pretendem participar ou participem desta licitação, as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93 e as suas alterações, em qualquer das hipóteses previstas no artigo 88 do citado diploma legal.

XXI - DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO:

21.1. Trata-se de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea "a", 22, inciso II, 23, inciso I, alínea b e e art. 45, § 1o, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93.

XXII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DESEMPATE:

22.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preços e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global;

22.2. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada;

22.3. A Comissão de Licitação verificara as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

22.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta;

22.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos;

22.6. A Comissão de Licitação verificara o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-a a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto no 8.538, de 2015;

22.7. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

22.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório;

22.9. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

22.10. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta;

22.11. E reconhecida a prioridade da contratação da empresa local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme autoriza o art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

22.12. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial;

22.13. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

22.13.1. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

22.13.2. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

22.14. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

XXIII - DO DIREITO DE PETIÇÃO E DOS RECURSOS:

23.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços;

23.2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preço com vista franqueada aos interessados;

23.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugna-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal;

23.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes a defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio;

23.5. O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal;

23.6. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

23.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

XXIV- DA ADJUDICAÇÃO:

24.1. A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada a uma única empresa, depois de atendidas as condições desta Tomada de Preços.

XXV - DA HOMOLOGAÇÃO:

25.1. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugna-lo no mesmo prazo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121- prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

25.2. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor;

25.3. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;

25.4. O resultado do certame será divulgado em Ata, no Portal de Acesso a Informação ou através do Diário Oficial do Município, conforme previsão neste Edital.

XXVI - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS:

26.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Anexo I a II deste Edital, serão resolvidas pela Prefeitura Municipal de Maracás-BA;

26.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas;

26.3. A contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a previa consulta e concordância da Prefeitura Municipal;

26.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, em local estratégico, "container" tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra.

XXVII - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO:

27.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, e as suas alterações.

XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. Será o objeto desta licitação aceito como definitivo, após comprovação da totalidade e qualidade dos serviços prestados, de acordo com o atestado específico, emitido pelo Contratante;

28.2. A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita execução do contrato;

28.3. Os serviços objeto da contratação serão atestados por Comissão, especialmente, criada com essa responsabilidade, nos termos da Lei nº 8666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94;

28.4. Não poderá ser mobilizado para o cumprimento do objeto do contrato, nenhum funcionário ou servidor do Município;

28.5. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo Aviso com restituição de todos os prazos exigidos em lei;

28.6. É facultada a Comissão em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

28.7. As despesas com a contratação para a prestação dos serviços licitados, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicados a saber:

Projeto/Atividade / Elemento de Despesa:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAS.		
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121- prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

211 09.09 - 1.004 - 4.4.90.51. PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Fonte de Recurso: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

28.8. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos anexos.

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE;
ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA;
ANEXO VIII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO;
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FUTURO;
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA.

28.9. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

28.10. Os serviços serão executados dentro de elevado padrão técnico, conforme as especificações da ABNT, e aprovados pela SEINFRA.

28.11. Os quantitativos fornecidos no ANEXO I são estimados e poderão variar para mais ou para menos sem que caiba à contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

28.12. As quantidades de serviços serão autorizadas segundo as necessidades da SEOSP, e particularizadas através de Ordem de Serviço, não existindo quantidade mínima por período de tempo.

28.13. O valor global adjudicado, registrado no contrato, é estimado não constituindo para a Contratante perante a Contratada nenhuma obrigatoriedade pela sua total utilização, e o cronograma físico - financeiro será apresentado em comum acordo com a fiscalização da SEINFRA.

28.14. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão, situada à Praça Ruy Barbosa, nº 705, Centro, Maracás - Bahia, fone (73) - 3533-2121/2122 ou por e-mail licitacaomaracas@gmail.com.

Maracás - Bahia, 18 de Março de 2020.

João Souza dos Santos Novaes
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Este edital obedece aos requisitos e atende a todas as formalidades exigidas pela lei federal nº 8.666/93 e 10.520/02, estando de acordo com as respectivas disposições legais, sendo esta assessoria jurídica pela concretização da avença.

Hylene Dos Santos Ribeiro
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 357/2019
OAB/BA Nº 46.910.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121- prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
MARACÁS – BA E A EMPRESA: -----.

O MUNICÍPIO DE MARACÁS, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ sob o nº 13.910.203/0001-67, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 705, Maracás, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Uilson Venâncio Gomes de Novaes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº ---- e CPF nº -----, residente e domiciliado na Rua: Nestor Sá, nº 375, Bairro Centro, Maracás – Bahia, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa: -----, daqui por diante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Senhor -----, brasileiro, (profissão), portador da Cédula de Identidade nº ----- e CPF nº -----, com residência na cidade de -----, na Rua -----, firmam, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, o presente TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS, que constitui o instrumento destinado a, sob o égide das disposições da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo, nº **146/2020**, na modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº **02/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

01.01 - **O presente Contrato tem por objeto:** Contratação de empresa especializada para pavimentação a paralelepípedos nas Ruas da sede e zona rural do município de Maracás, conforme Planilha Orçamentária parte integrante do Edital;

01.02 – A execução das Obras obedecerá aos termos do Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 02/2020 veiculado pela CONTRATANTE, e os Anexos a que o mesmo se refere e que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

02.01 – Analisar e aprovar qualquer detalhamento no Projeto;

02.02 – Manter, no local das obras, uma Equipe de Fiscalização chefiada por preposto designado pela CONTRATANTE;

02.03 – Liberar a execução dos trabalhos através de ordem de serviços;

02.04 – Realizar, por sua Equipe de Fiscalização, até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, a medição das obras e serviços executados, entregando a CONTRATADA o respectivo boletim de medição até o último dia do mês;

02.05 – Determinar as alterações do Cronograma Físico-Financeiro que visem assegurar a perfeita adequação do andamento dos trabalhos às disponibilidades financeiras;

02.06 – Efetuar o pagamento das medições à CONTRATADA até, no máximo três dias úteis do mês subsequente ao da apresentação das faturas;

02.07 – Liberar as áreas nas quais serão executados os serviços a cargo da CONTRATADA, adotando todas as providências necessárias para que os ditos serviços se desenvolvam na forma do quanto ajustado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

03.01 - Proceder ao registro deste Contrato no CREA/BA, segundo as exigências da Lei 5.194/66 e da Resolução nº 257/78 do CONFEA;

Página **13** de **28**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rul Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

03.02 - Providenciar a instalação do canteiro de obras, procedendo a preparação do terreno, construção das instalações provisórias e ligação dos serviços públicos necessários, tais como água e eletricidade, colocando em local visível placas metálicas, segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, com os dizeres por esta recomendados;

03.03 - Recrutar e manter o pessoal necessário à execução da Obra, especializado ou não, assumindo todos os ônus, encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista e previdenciária;

03.04 - assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;

03.05 - É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CONTRATADO (A) a utilização de pessoal (profissional) para execução do objeto deste contrato, principalmente responsável técnico para os serviços de engenharia, o Sr. -----, CREA nº -----, conforme edital de licitação, incluídos todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

03.06 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA**, com base nos critérios estabelecidos no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8666/93, presta, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do presente termo, garantia em uma das modalidades, no valor total de R\$: ----- (-----), equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato;

Parágrafo único. Na hipótese do item 03.04 desta cláusula, o CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

03.07 - Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitada, relação do pessoal empregado na obra bem como prova do cumprimento das obrigações que lhe incumbirem em razão da execução da obra contratada relacionadas com INSS e FGTS e demais obrigações trabalhistas do pessoal empregado na obra, sob pena de retenção dos pagamentos;

03.08 - Manter na quadra:

a) Uma equipe técnica de comprovada experiência, capaz de prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Equipe de Fiscalização;

b) Instalações condizentes e condignas para o uso da Equipe de Fiscalização;

c) Todo o equipamento necessário à execução dos trabalhos, observado o cronograma de utilização respectivo, somente podendo retirar qualquer unidade mediante prévia autorização da CONTRATANTE ou em caso de inadimplemento de obrigação a cargo desta;

03.09 - Dispor dos materiais, equipamentos e demais instrumentos necessários à realização das Obras a que se refere o item 01.01, obrigando-se, para tanto, a arcar com os fretes, seguros, tributos e quaisquer outras despesas vinculadas à disponibilidade dos mesmos;

03.10 - Aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global inicial do Contrato;

03.11 - Emitir, após ter recebido o Boletim de Medição mensal, as faturas correspondentes às obras e serviços medidos, e, nas épocas próprias, faturas distintas relativas a reajustamento previsto neste Contrato;

03.12 - Retificar ou refazer as obras e serviços que venham a ser motivadamente recusadas pela Equipe de Fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE;

03.13 - Responder pelos danos ou prejuízos que a obra venha a sofrer, por ação ou omissão comprovada de sua parte, até o seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

03.14 - Não subcontratar nem sub-rogar, parcial ou totalmente as obras e serviços objeto deste Contrato, salvo se autorizada por escrito pela CONTRATANTE;

03.15 - Entregar à CONTRATANTE, inteiramente concluídas as obras e serviços estipulados, com as instalações em perfeito funcionamento, nos prazos definidos contratualmente;

03.16 - Adquirir e manter na aguada um "Diário de Ocorrência" no qual se procederá ao registro de ocorrência que interessem ao andamento das obras e serviços tais como:

a) Pela CONTRATADA:

- As condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As consultas a Equipe de Fiscalização ou a CONTRATANTE;
- Conclusões de etapas e obras e serviços;
- Escassez de materiais necessários aos trabalhos;
- Outras ocorrências relevantes que devam ser registradas.

b) Pela CONTRATANTE:

- Aprovação ou impugnação aos registros da CONTRATADA;
- Pareceres sobre o andamento dos trabalhos;
- Soluções das consultas formuladas pela CONTRATADA;
- Determinações adicionais às ordens de serviços e providências indispensáveis ao seu cumprimento;
- Outras ocorrências relevantes.

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO:

04.01 - A execução das obras e serviços, objeto deste Contrato, está sujeita ao mais amplo e total controle da CONTRATANTE, que o exercerá, principalmente, através de uma Equipe de Fiscalização devidamente credenciada.

04.02 - Caberá à Equipe de Fiscalização, permanentemente, dar assistência técnica às obras e serviços, solucionar problemas surgidos e, especialmente, os seguintes:

a) Acompanhar e inspecionar a execução dos trabalhos contratados, inclusive testando e aprovando os materiais e a qualidade das obras e serviços realizados;

b) Aprovar, rejeitar e/ou sustar as obras e serviços que estiverem em desacordo com os projetos, especificações e demais estipulações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

05.01 - O início da vigência do presente contrato fica vinculado à data da assinatura do mesmo, ou seja, **--/04/2020**, assim como o seu término em **31/12/2020**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço;

05.02 - O cronograma Físico-Financeiro poderá ser revisado no interesse da CONTRATANTE ou em caso de força maior;

05.03 - O prazo previsto para execução das obras poderá ser prorrogado em face de qualquer das hipóteses previstas no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93, em caso de conveniência administrativa ou em face da eventual descontinuidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO:

06.01 - O valor global deste contrato é de R\$: --- (-----), de acordo com o resultado de obras e serviços, constantes das planilhas propostas pela CONTRATADA do TP nº 02/2020;

06.02 - No cálculo do saldo contratual deduzir-se-ão as medições das obras e serviços a preços iniciais, excluídas, para tal fim, as medições de reajustamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rul Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121- prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

06.03 – As despesas do presente contrato de responsabilidade da CONTRATANTE, ocorrerá a conta de seguinte rubrica orçamentária:

Projeto/Atividade / Elemento de Despesa.

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAS.		
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação
211	09.09 - 1.004 - 4.4.90.51.	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS Fonte de Recurso: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO:

07.01 – O regime de execução das obras e serviços, objeto deste Contrato, é o de Empreitada por Preço Global, com medição dos quantitativos efetivamente realizados para fins de quitação.

CLÁUSULA OITAVA – MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTOS:

08.01 – A CONTRATANTE dará quitação à CONTRATADA mediante a apresentação de faturas correspondentes às medições de obras e serviços executados, segundo os critérios técnicos de aferição de quantitativos e aos preços constantes da Proposta oferecida no TP nº 02/2020;

08.02 – A Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE efetuará mensalmente até o dia 20º (vigésimo) dia de cada mês com a participação da CONTRATADA, a medição das obras e serviços executados, emitindo, até o último dia do mês, o Boletim de Medição respectivo;

08.02.1 – Os resultados das medições serão lançados em Boletim de Medição, conforme os quantitativos de obras e serviços apurados;

08.02.2 – Ocorrendo pequenas divergências nas medições apresentadas, as mesmas, desde que não seja a final, serão aprovadas com as devidas ressalvas, e constituirão objeto de acerto na medição subsequente;

08.02.3 – Nos preços contratuais já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os deveres e obrigações e encargos da contratação voltados à plena execução do objeto respectivo;

08.03 – Quaisquer novos tributos ou encargos legais que venham a ser criados ou aumentados no curso da execução do Contrato e que representem acréscimos nos preços ajustados, bem como quaisquer novas incidências ou ocorrências que possam implicar no desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, incidentes a partir da data de apresentação das propostas, implicarão na revisão dos preços respectivos;

08.04 – Acontecendo o inverso da previsão consignada no sub-item precedente, isto é, eliminação, supressão e/ou diminuição de alíquotas, a partir da data desta Licitação, a CONTRATADA fará o desconto cabível e proporcional nos seus preços, em favor da CONTRATANTE;

08.05 – A Equipe de Fiscalização poderá, em qualquer medição, dar cumprimento a modificações adequadas a medição anteriormente feita;

08.06 – Os preços contratuais serão irremovíveis pelo período de 1 (hum) ano a partir da data de apresentação das Propostas de Preço. Após este período os mesmos serão reajustados, na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice da coluna 35 da FGV. Os preços serão reajustados na forma da Lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

09.01 – Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura de termo aditivo, com o prévio exame e aprovação da CONTRATANTE;

09.02 – Se a alteração for proveniente de obras e serviços adicionais a CONTRATADA obrigar-se-á aceitar o encargo de sua execução até o limite quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento);





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeituraamaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

09.03 - Se as obras e serviços adicionais forem da mesma espécie, e executáveis sob as mesmas condições de outros, cujos custos unitários já estejam previstos contratualmente, tais preços serão adotados para remunerar os ditos serviços adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA - "FORÇA MAIOR":

10.1 - Entende-se por motivo de "Força Maior", greve, lock-out ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

10.02 O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE, por ato de terceiros por ela reconhecido e outros que venham ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos de motivos de "Força Maior".

10.03 O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

10.04 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de "Força Maior", de cumprir os deveres e responsabilidade relativos ao seu trabalho, deverá;

10.05 - comunicar imediatamente a existência desses motivos de "Força Maior", com o que cessarão seus deveres e responsabilidade relativos à execução das obras até que tais motivos sejam superados;

10.06 - O prazo especificado para execução das obras poderá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de "Força Maior".

10.07 - Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concorrência mútua, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes;

10.08 - Se o impedimento causado por motivo de "Força Maior" se estender por prazo superior a 03 (três) meses, impossibilitando o cumprimento do contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA;

10.09 - O comunicado sobre "Força Maior" será julgado no recebimento deste, referente à aceitação do fato como "Força Maior" ou não, mas a CONTRATANTE poderá contestar em fase anterior a veracidade da ocorrência real.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.01 - A CONTRATANTE poderá, por presentes razões de interesse público, devidamente justificadas e comprovadas, paralisar ou suspender a execução das Obras e Serviços objeto do presente Contrato, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA;

11.02 - Na hipótese de suspensão por ordem da CONTRATANTE, e no interesse desta, a CONTRATADA será reembolsada das despesas com pessoal posto à disposição das obras, e dos equipamentos deixados improdutivos;

11.03 - Ocorrendo paralisação em caráter definitivo, a CONTRATADA receberá, contra entrega de documentos comprobatórios das despesas realizadas por força deste Contrato, os valores a seguir discriminados:

- a) Valor das Obras e Serviços, até então executados e aprovados pela Fiscalização;
- b) Valor das despesas de desmobilização;
- c) Valor do custo de aquisição dos materiais estocados para utilização nas obras e serviços, corrigidos pelo IGPM-FGV, entre a data de aquisição e a de desmobilização;
- d) Valor correspondente ao saldo das cauções depositadas.

Página 17 de 28





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rul Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA DAS PENALIDADES:

12.01 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor das obras e serviço em atraso, acrescido do reajustamento previsto no sub-item 08.07;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.02 - A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia contratual, ou quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

12.03 - A inobservância, pela CONTRATADA, das normas e especificações técnicas aplicáveis às obras e serviços, motivará a aplicação pela CONTRATANTE, de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor dos trabalhos realizados em desacordo com tais normas e especificações, salvo se corrigidos em tempo hábil;

12.04 - Deixando a CONTRATANTE de quitar as faturas no prazo estabelecido no item 02.06, será considerada inadimplente e pagará, à CONTRATADA, multa percentual sobre as faturas devidas, equivalentes a variação de IGPM-FGV, no período transcorrido entre a data da inadimplência e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS:

13.01 - As obras e serviços serão dados por concluídos quando executado o objeto deste instrumento contratual;

13.02 - A CONTRATADA deverá entregar as obras e serviços inteiramente concluídos, com as instalações em perfeito funcionamento sendo na ocasião procedida uma vistoria geral pela Equipe de Fiscalização que, achando tudo conforme, emitirá, em 15 (quinze) dias, o Termo de Conclusão Provisório;

13.03 - Encontrando a Equipe de Fiscalização alguma falha ou defeito, por ocasião da vistoria geral, comunicará a CONTRATADA para que sejam feitas as devidas correções, após o que será feita nova inspeção para fins de emissão do Termo de Conclusão Provisório;

13.04 - Decorridos 50 (cinquenta) dias da lavratura do Termo de Conclusão Provisório verificando-se não haverem surgido defeitos nos trabalhos executados pela CONTRATADA, será expedido, o Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços contratados;

13.05 - As etapas de obra e serviços suscetíveis de execução independente e que, por isso, possam comportar entrega parcial, serão objeto de comunicação da CONTRATADA e poderão ser recebidas, individualmente, pela CONTRATANTE, na forma prescrita nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.01 - Reconhecidos os direitos previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

15.02 - o não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

15.03 - a inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;

15.04 - a subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121- prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

15.05 - imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

15.06 - o desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

15.07 - o cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;

15.08 - a decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;

15.09 - a dissolução da CONTRATADA;

15.10 - a alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§ 1o. A rescisão contratual poderá ser:

I - administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;

II - judicial, nos termos da legislação em vigor;

III - amigável, por acordo entre as partes;

§ 2o. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei n.º 8.666/93;

§ 3o. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta;

§ 4o. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão;

§ 5o. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 03 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias;

§ 6o. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

§ 7o. Rescindido o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido;

§ 8o. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – FORO:

15.01 – Divergências que eventualmente possam vir a surgir em decorrência deste Contrato que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes, ficarão sujeitas ao Foro de Maracás – Bahia, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maracás (Bahia), ___ de ----- de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Uilson Venâncio Gomes de Novaes
CONTRATANTE

(Empresa)

Nome do Responsável
CONTRATADO

Página 19 de 28





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____.

2. _____

CPF: _____.

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Do exposto, o presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Hyone Dos Santos Ribeiro
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 357/2019
OAB/BA Nº 46.910.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

Á
Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Tomada de Preço nº 02/2020
Tipo de Licitação: **Menor Preço Global.**

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação a paralelepípedos nas Ruas da sede e zona rural do município de Maracás, conforme Planilha Orçamentária parte integrante do Edital.

A (nome da empresa) -----, CNPJ, nº -----, com sede à -----, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) -----, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ----, expedido pela -----, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ----, residente à rua ----, nº ----, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão -----, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de TP nº 02/2020, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Maracás (Bahia), ___ de ----- de 2020.

Razão Social / CNPJ
Nome do Representante Legal
Sócio administrador da empresa
Assinatura
(Firma reconhecida)

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

Á
Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Tomada de Preço nº 02/2020
Tipo de Licitação: **Menor Preço Global.**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa) -----, inscrito sob CNPJ, nº -----, com sede à-----, declara, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação e atende às exigências previstas no edital de TP nº 02/2020.

Maracás (Bahia), __ de ----- de 2020.

Razão Social / CNPJ
Nome do Representante Legal
Sócio administrador da empresa
Assinatura

Á
Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Tomada de Preço nº 02/2020
Tipo de Licitação: **Menor Preço Global.**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Maracás (Bahia), __ de ----- de 2020.

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal
Sócio administrador da empresa
Assinatura

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

Á
Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Tomada de Preço nº 02/2020
Tipo de Licitação: **Menor Preço Global.**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa -----, (razão social/CNPJ) -----, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Maracás / Bahia, ___ de ----- de 2020.

Razão Social / CNPJ
Nome do Representante Legal
Sócio administrador da empresa
Assinatura

Á
Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Tomada de Preço nº 02/2020
Tipo de Licitação: **Menor Preço Global.**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

----- (Razão Social da Licitante) -----, estabelecida a -----, (Endereço Completo da Licitante) -----, inscrita no CNPJ sob o Nº -----, (CNPJ -----, através de seu Diretor/Responsável Legal, Sr(a) -----, (Nome) -----, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Maracás (Bahia), ___ de ----- de 2020.

Razão Social / CNPJ
Nome do Representante Legal
Sócio administrador da empresa
Assinatura

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

Á

Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: Tomada de Preço nº 02/2020

Tipo de Licitação: **Menor Preço Global.**

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação a paralelepípedos nas Ruas da sede e zona rural do município de Maracás, conforme Planilha Orçamentária parte integrante do Edital.

Atesto que o Sr.-----, portador da Carteira de Identidade sob nº ----- e CPF: -----, residente na cidade de -----, Estado da Bahia, Rua: -----, nº, Bairro ----, CEP.: -----, Telefone de contato nº (---) -----, representante da empresa -----, CNPJ: ----, com sede na -----, Bairro ----- CEP: -----, para fins de participação na licitação, vistoriou o local, onde tomou conhecimento das condições para execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimento obtido na visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Maracás / Bahia, ____ de ----- de 2020.

Prefeitura Municipal de Maracás.

CREA
Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

Á

Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: Tomada de Preço nº 02/2020

Tipo de Licitação: **Menor Preço Global.**

Abertura dos envelopes: **07/04/2020**

Horário: **08h30min.**

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação a paralelepípedos nas Ruas da sede e zona rural do município de Maracás, conforme Planilha Orçamentária parte integrante do Edital.

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata o processo licitatório em epigrafe, conforme especificação constante do Edital e seus Anexos.

Os prazos por nos indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- b) prazo de execução dos serviços: até 31 de dezembro de 2020.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes na planilha Orçamentária em anexo ao processo.

Maracás / Bahia, ____ de ----- de 2020.

Razão Social / CNPJ
Nome do Representante Legal
Sócio administrador da empresa
Assinatura

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121- prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

Á
Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Tomada de Preço nº 02/2020
Tipo de Licitação: **Menor Preço Global.**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número), com sede a (inserir nome da rua/avenida, bairro e cidade), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número) e RG nº (inserir número), DECLARA sob pena das sanções previstas em lei, que os sócios da empresa não são vinculados a essa Administração Pública, do Município de Maracás, **por força do art. 9º, III, § 3º da lei 8.666/93**, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor(a) da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controlada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Maracás / Bahia, ____ de ----- de 2020.

Razão Social / CNPJ
Nome do Representante Legal
Sócio administrador da empresa
Assinatura

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121- prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

Á
Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Tomada de Preço nº 02/2020.
Tipo de Licitação: **Menor Preço Global.**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FUTURO

Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação a paralelepípedos nas Ruas da sede e zona rural do município de Maracás, conforme Planilha Orçamentária parte integrante do Edital.

(Nome): _____,

Responsável legal da empresa: _____,

CNPJ nº: _____,

Endereço: _____, CEP: _____,

Fone: _____ Fax: _____.

E-mail: _____,

Declaramos que a empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 02/2020, responsabilizando-se e comprometendo-se por manter as garantias que vincularem a proposta ao presente processo licitatório, bem como a perfeita execução da obra.

Maracás / Bahia, ____ de ----- de 2020.

Razão Social / CNPJ
Nome do Representante Legal
Sócio administrador da empresa
Assinatura
(Firma reconhecida)

Nome do Representante legal
CPF
Engenheiro civil e/ou arquiteto
Assinatura
(Firma reconhecida)

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.

Página **27** de **28**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rul Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

Á
Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Tomada de Preço nº 02/2020.
Tipo de Licitação: **Menor Preço Global.**

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

A Empresa (inserir razão social), inscrita sob CNPJ nº -----, com sede a (inserir nome da rua/avenida, bairro e cidade), e-mail: -----, telefone de contato (fixo e celular), na condição de responsável legal o(a) Sr(a) (inserir nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor), do CPF nº (inserir número) e telefone de contato (inserir número).

Por fim, declaro que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade, ciente de que qualquer informação falsa constitui, independente das sanções administrativas cabíveis, crime de falsidade ideológica, nos termos do Art. 299 do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Maracás / Bahia, -- de ----- de 2020.

Razão Social / CNPJ
Nome do Representante Legal
Sócio administrador da empresa
Assinatura

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.



MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

FZ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – ME
Rua Guilherme Lapa, 230. Centro, CEP 45215-000 Lafaiete Coutinho – BA
E-mail: fz.assessoria.engenharia@gmail.com
Fone: (73) 9 9941-7311



APRESENTAÇÃO

Apresenta-se a seguir o projeto de pavimentação em ruas na sede e zona rural do município de **MARACÁS / BA**, cujo objetivo é melhorar o traçado viário existente, facilitar a interligação entre os logradouros da cidade.

A OBRA SERÁ REALIZADA EM RUAS QUE SERÃO DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO ESTA EMITIR UMA ORDEM DE SERVIÇO JUNTAMENTE COM O PROJETO BÁSICO PARA CADA RUA (EMBASANDO ASSIM AS EMISSÕES DE MEDIÇÕES)

FZ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – ME
Rua Guilherme Lapa, 230. Centro, CEP 45215-000 Lafaiete Coutinho – BA
E-mail: fz.assessoria.engenharia@gmail.com
Fone: (73) 9 9941-7311



ASPECTOS GERAIS

Maracás é um município baiano, situado na região sudoeste do Estado da Bahia, distante 360 km da capital, com uma população de aproximadamente 24615 habitantes (IBGE, 2010) e com uma extensão territorial de 2.435 km² (IBGE, 2010), tendo sua economia baseada fundamentalmente na agropecuária e principalmente, na agricultura familiar. O município é intensamente carente de pavimentação de ruas, haja vista atualmente se encontrar com mais de 60% de seus logradouros sem quaisquer tipos de pavimentação. Desta forma, com o objetivo de levar melhorias as pessoas, a administração pública se vê na obrigação de buscar recursos junto ao governo federal para atender as carências em ações de infraestrutura urbana. Assim sendo a pavimentação de ruas da sede do município irá proporcionar a elevação de qualidade de locomoção e tráfego da população, bem como, proporcionar uma saúde preventiva, banindo com poeiras e lamaçais, além de levar melhoria na qualidade de vida dos seus munícipes.

FZ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – ME
Rua Guilherme Lapa, 230. Centro, CEP 45215-000 Lafaiete Coutinho – BA
E-mail: fz.assessoria.engenharia@gmail.com
Fone: (73) 9 9941-7311



DADOS GERAIS

Obra: Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem
Local: Maracás, Sede e Zona Rural do Município

FZ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – ME
Rua Guilherme Lapa, 230. Centro, CEP 45215-000 Lafaiete Coutinho – BA
E-mail: fz.assessoria.engenharia@gmail.com
Fone: (73) 9 9941-7311



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Durante a execução dos serviços a Contratante acompanhará os serviços através de fiscalização, o que não diminui a responsabilidade do construtor. Este acompanhamento será baseado nas especificações contidas nos Projetos, em conformidade com o Código de Obras do Estado e Município e as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

1.1 Serviços preliminares

1.1.1 Instalação de placa de obra

Recomendações

A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pela Ministério das Cidades.

Procedimento de Execução

Placa de obra em chapa de aço galvanizado, confeccionada e instalada conforme instruções.

1.2 Terraplenagem

1.2.1 Locação de ruas com equipamento topográfico

Locação e nivelamento do terreno das obras e serviços de pavimentação.

Procedimento de Execução

A locação e o nivelamento serão executados com teodolito, nível ou estação total.

Deverá ser executado a locação e o nivelamento da obra de acordo com a planta de situação.

FZ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – ME
Rua Guilherme Lapa, 230. Centro, CEP 45215-000 Lafaiete Coutinho – BA
E-mail: fz.assessoria.engenharia@gmail.com
Fone: (73) 9 9941-7311



Deverá ser aferida as dimensões, os alinhamentos, os ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local.

A ocorrência de erros na locação da obra projetada implicaria, para o executante, obrigação de proceder por sua conta e nos prazos contratuais, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando além disso, sujeito a sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato.

Medição

Para fins de recebimentos, a unidade de medição é o metro quadrado (m²)

1.3 Terraplenagem

1.3.1 Fornecimento e assentamento de paralelepípedo

Antes do início do trabalho de pavimentação com paralelepípedos, todas as

obras de terraplenagem, de bueiros, drenagem profunda, a regularização e estabilização da camada que servirá de base (geralmente uma camada de sub-base), deverão estar concluídas.

Procedimento de execução

Colchão de areia

A areia, satisfazendo as especificações, deverá ser transportada em caminhão basculante, enfeirados na pista e espalhadas regularmente na área contida pelos meios-fios, devendo a camada ficar com espessura de 10 cm a 20cm.

Colocação das linhas de referência.

Ao longo do eixo da pista cravam-se ponteiros de aço, com espaçamento máximo entre 5 e 10 m. Nestes ponteiros, marca-se então, com giz, usando-se uma régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento estabelecido pelo projeto. Em seguida, estende-se um cordel pela marca de giz, de ponteiro a ponteiro, e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia, outros cordéis devem ser estendidos, sobre os cordéis transversais, com

FZ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – ME

Rua Guilherme Lapa, 230. Centro, CEP 45215-000 Lafaiete Coutinho – BA

E-mail: fz.assessoria.engenharia@gmail.com

Fone: (73) 9 9941-7311



espaçamento, não superior a 2,50 m. Terminada a colocação dos cordéis, inicia-se o assentamento dos paralelepípedos.

Assentamentos dos paralelepípedos.

Os paralelepípedos são assentados, sobre a camada da base de areia previamente espalhada, normalmente ao eixo da pista, obedecendo ao abaulamento estabelecido pelo projeto. Em geral, este abaulamento será representado por uma parábola, cuja flecha é $1/65$ da largura do calçamento. As juntas dos paralelepípedos de cada fiada deverão ser alternadas com relação às fiadas vizinhas, de tal maneira que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do seu terço médio.

Uma vez assentes os paralelepípedos, deverão ser comprimidos com um rolo compressor ou, então, quando não se dispuser deste equipamento, com o soquete manual.

Este assentamento poderá ser em trechos retos, em função de trechos retos, em alargamentos para estacionamento, em curvas, em cruzamentos e em entroncamentos.

Trechos retos

Inicia-se com o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista. Sobre a camada de areia, assentam-se os paralelepípedos que deverão ficar colocados de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1 cm acima do cordel. Em seguida, o calceteiro, com um martelo, golpeia o paralelepípedo, de modo que traga a sua face superior ao nível do cordel. Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando, pelas irregularidades de suas faces, uma junta. O assentamento deste será idêntico ao do primeiro.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio-fio, devendo terminar junto a este. O paralelepípedo, junto da guia, pode ser mais comprimido que o comum, em vez de colocar um paralelepípedo de dimensão comum, coloca-se um paralelepípedo mais um pedaço de paralelepípedo.

A segunda fileira será iniciada colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo sobre o eixo da pista. Os demais paralelepípedos são assentados como os da primeira fileira.

FZ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – ME

Rua Guilherme Lapa, 230. Centro, CEP 45215-000 Lafaiete Coutinho – BA

E-mail: fz.assessoria.engenharia@gmail.com

Fone: (73) 9 9941-7311



A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que a sua junta fique no prolongamento das juntas da primeira fileira, os da quarta no prolongamento dos da segunda, e assim por diante.

Deve-se ter o cuidado de empregar paralelepípedos de larguras aproximadamente iguais numa mesma fileira. As juntas longitudinais e transversais não deverão exceder 1,5 cm.

Junção de trechos retos.

Quando se tiver que fazer a junção de tais trechos retos de paralelepípedos, executados separadamente, de modo tal que suas fileiras não se apresentem perfeitamente paralelos formando assim um triângulo, procede-se do seguinte modo: arrancasse um certo comprimento de paralelepípedos e escolhem-se os maiores, colocando-se os mesmos no trecho onde o espaçamento é maior. Deve-se arranjar as fileiras de tal modo que se a colocação de paralelepípedos com formato triangular.

Rejuntamento

As juntas dos paralelepípedos serão rejuntadas com argamassa de cimento portland e areia no traço 1:3.

Entrega ao tráfego

Para o caso de rejuntamento com cimento portland, o tráfego só deverá ser liberado após 15 dias de sua construção.

Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

1.3.2 Fornecimento e assentamento de meio-fio tipo econômico

As guias pré-fabricadas em concreto simples devem ter as seguintes dimensões:

FZ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – ME
Rua Guilherme Lapa, 230. Centro, CEP 45215-000 Lafaiete Coutinho – BA
E-mail: fz.assessoria.engenharia@gmail.com
Fone: (73) 9 9941-7311



Largura (cm)	Comprimento(cm)	Altura (cm)
10 a 15	80 a 100	40 a 50

Os meio-fio de concreto simples, deverá apresentar uma resistência mínima aos vinte e oito dias de $F_{ck} \geq 25 \text{ Mpa}$.

Procedimento de execução

- a) escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos cotas e dimensões indicadas no projeto;
- b) execução de base de brita para regularização e apoio dos meios-fios;

- c) assentamento dos meios-fios pré-moldados, respeitando-se alinhamento e nivelamento.
- d) rejuntamento com argamassa cimento-areia, traço 1:3
- e) peças deverão ter no máximo 1m, devendo esta dimensão ser reduzida para segmentos em curva.

Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro (m).

1.4 Acessibilidade

1.4.1 Execução de passeio (calçada) $e=0,07\text{m}$

A base em solo deverá estar nivelada e compactada.

Procedimento de execução

FZ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – ME
Rua Guilherme Lapa, 230. Centro, CEP 45215-000 Lafaiete Coutinho – BA
E-mail: fz.assessoria.engenharia@gmail.com
Fone: (73) 9 9941-7311



Sobre a base de regularização, serão colocadas as juntas de dilatação, que serão em ripa formando quadrados.

Em seguida será lançado camada em concreto não estrutural com $e=7\text{cm}$, com acabamento desempolado. Antes do lançamento do concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente.

Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m^2).

Responsável Técnico:

Flávio Gondim Oliva Santana
Engenheiro Civil
CREA: 051600476-0

FZ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – ME
Rua Guilherme Lapa, 230. Centro, CEP 45215-000 Lafaiete Coutinho – BA
E-mail: fz.assessoria.engenharia@gmail.com
Fone: (73) 9 9941-7311

1

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO
PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS		MUNICÍPIO / UF MARACÁS/BA	LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE DO MUNICÍPIO	PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO E CALÇADAS EM RUAS DA SEDE E ZONA RURAL
DATA BASE nov-19	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Salvador / BA	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MARACÁS - BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO
				BDI 1 26,54%
				BDI 2
				BDI 3
				BDI 4
				BDI 5

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE										
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MARACÁS - BA										
Meta	1.			PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MARACÁS - BA						1.213.790,47
Nível 2	1.1.			SERVÇOS PRELIMINARES						2.284,38
Serviço	1.1.1.	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	300,88	BDI 1	380,73	2.284,38
Nível 2	1.2.			TERRAPLENAGEM						5.040,00
Serviço	1.2.1.	SINAPI	78472	SERVÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E CREDE	M2	12.000,00	0,33	BDI 1	0,42	5.040,00
Nível 2	1.3.			PAVIMENTAÇÃO						996.171,37
Serviço	1.3.1.	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA RE-JUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	12.000,00	55,76	BDI 1	70,56	846.720,00
Serviço	1.3.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	3.428,57	34,45	BDI 1	43,59	149.451,37
Nível 2	1.4.			ACESSIBILIDADE						210.294,72
Serviço	1.4.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	288,00	577,04	BDI 1	730,19	210.294,72

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

MARACÁS/BA

Local

13 de fevereiro de 2020

Data

Nome: FLÁVIO GONDIM OLIVA SANTANA

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAIOS1600476-0

ART/RRR:

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS				PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO E CALÇADAS EM RUAS DA SEDE E ZONA RURAL	26,54%				
DATA BASE nov-19	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Salvador / BA	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MARACÁS - BA	MUNICÍPIO / UF MARACÁS/BA	LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE DO MUNICÍPIO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO			

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE				Parcela (%) 27,68%	Parcela (%) 27,49%	Parcela (%) 44,83%					
		1.213.790,47		Parcela (R\$) 335.988,13	Parcela (R\$) 333.703,75	Parcela (R\$) 544.098,59					
				Acumulado (%) 27,68%	Acumulado (%) 55,17%	Acumulado (%) 100,00%					
				Acumulado (R\$) 335.988,13	Acumulado (R\$) 669.691,88	Acumulado (R\$) 1.213.790,47					
1.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MARACÁS - BA	1.213.790,47		Parcela (%) 27,68%	Parcela (%) 27,49%	Parcela (%) 44,83%					
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.284,38		Acumulado (%) 100,00%	Acumulado (%) 100,00%	Acumulado (%) 100,00%					
1.2.	TERRAPLENAGEM	5.040,00		Acumulado (R\$) 2.284,38	Acumulado (R\$) 1.679,83	Acumulado (R\$) 3.359,66					
1.3.	PAVIMENTAÇÃO	996.171,37		Parcela (%) 33,33%	Parcela (%) 33,33%	Parcela (%) 33,34%					
1.4.	ACESSIBILIDADE	210.294,72		Acumulado (%) 33,33%	Acumulado (%) 66,66%	Acumulado (%) 100,00%					
				Acumulado (R\$) 332.023,92	Acumulado (R\$) 664.047,84	Acumulado (R\$) 996.171,37					
				Parcela (%) 0,00%	Parcela (%) 0,00%	Parcela (%) 100,00%					
				Acumulado (%) 0,00%	Acumulado (%) 0,00%	Acumulado (%) 100,00%					
				Acumulado (R\$) 0,00	Acumulado (R\$) 0,00	Acumulado (R\$) 210.294,72					

Local
13 de fevereiro de 2020
Data

Nome: FLÁVIO GONDIM OLIVA SANTANA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU 051600476-0
ART/RRT:

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
---------------	---

OBJETO PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO E CALÇADAS EM RUAS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARACÁS.

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Sim
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,50%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,51%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,54%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MARACÁS/BA
Local

quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: FLÁVIO GONDIM OLIVA SANTANA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 051600476-0
ART/RRT:

Responsável Tomador
Nome:
Cargo: